



DECRETO Nº 8.393, de 17 de março de 2022.

Publicado no mural
da PMJN em
17/03/2022

Dispõe sobre prazo para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2022.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta do Parágrafo único do art. 77, da Lei Municipal nº 3.203/2019 e do inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2021;

DECRETA:

Art. 1º. O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2022, será nas datas estabelecidas abaixo:

Cota única (com desconto de 10%)	10/06/2022
1ª Parcela	10/06/2022
2ª Parcela	10/07/2022
3ª Parcela	10/08/2022

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única terá o desconto de 10% (cinco por cento), conforme previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2021.

Art. 2º. Fica revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.383, de 11/03/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de março de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 17 de março de 2022.

Vanessa Dos Santos
Chefe de Gabinete